



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PARÁ DE MINAS - MG

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 030/2019

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendedor/empreendimento **MILTON LOURENÇO ALEXANDRINO / SÍTIO SANTA CRUZ, CPF: 162.573.836-68 / MATRÍCULA 43.530**, localizado em Meireles, na zona rural do município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, Classe 2, para a atividade: G-02-02-1 Avicultura (Nº de cabeças: 26.000), G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (área útil: 1,00 ha) e G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (área de pastagem: 8,00 ha), conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 01694/19, sob os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.



Sem Condicionantes.



Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 10 anos.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2019.

Roberto Goebel Almeida

Diretor de Meio Ambiente na Secretaria Municipal de
Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Condicionantes para LAS do empreendedor/empreendimento Milton Lourenço Alexandrino
– Sítio Santa Cruz.

PRO-01694/19

LAS nº 030/2019

Item	Condicionante	Prazo
01	Manter disponível no empreendimento, para fins de fiscalização, os contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais das empresas fornecedoras de pintinhos (incubatórios) e que realizam a compra da cama de frango (quando comercializada).	Durante a vigência da LAS.
02	Apresentar nota fiscal (referente ao serviço realizado) e/ou documento que comprove a coleta do efluente sanitário gerado nas 3 residências e correta destinação do mesmo.	Em até 180 dias a contar da emissão da LAS e anualmente durante a vigência da LAS.
03	Apresentar Licença Ambiental em nome de Granja Reginaves Indústria e Comércio de Aves Ltda.	Em até 30 dias a contar da emissão da LAS.
04	Manter disponível, para fins de fiscalização, notas fiscais e cópias das licenças ambientais dos abatedouros responsáveis pela compra do gado e aves.	Durante a vigência da LAS.
05	Manter disponível, para fins de fiscalização, notas fiscais e cópias das licenças ambientais da empresa responsável pelo fornecimento de ração.	Durante a vigência da LAS.
06	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecidos nas normas da ABNT NBR 10.004 e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da LAS.
07	Manter as câmaras da composteira em um nível ideal de quantidade de material para melhor eficiência de tratamento dos resíduos.	Durante a vigência da LAS.

Importante

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), junto a parecer conclusivo sobre os resultados apresentados; Qualquer



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

A Licença é válida pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a este Departamento do Município de Pará de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.